



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220812005804
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b7e2-92f0-9baf-5c62

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220812001826
REQUERENTE	Infraestruturas de Portugal, SA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503933813
ESTABELECIMENTO	Melhoria Acessibilidades à Zona Industrial de Campo Maior
CÓDIGO APA	APA08260023
LOCALIZAÇÃO	N373
CAE	52211 - Gestão de infraestruturas dos transportes terrestres

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO	 CONSTRUÇÃO
 EXPLORAÇÃO	 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO	 ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220812005804
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b7e2-92f0-9baf-5c62

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20210927001792	Anexo II, n.º10, alínea e) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro	12-08-2022	12-08-2022	11-08-2026	Sim	Favorável condicionada	Agência Portuguesa do Ambiente



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220812005804
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b7e2-92f0-9baf-5c62

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220812005804
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b7e2-92f0-9baf-5c62

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Concelho de Campo Maior, freguesia de São João Baptista e Senhora da Expectação



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220812005804
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b7e2-92f0-9baf-5c62

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220812005804
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: b7e2-92f0-9baf-5c62

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000013	AIA3453_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Melhoria de Acessibilidades à Zona Industrial de Campo Maior
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia do projeto	Alínea e) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (concelho e freguesia)	Concelho de Campo Maior, nas freguesias de São João Baptista e de Nossa Senhora da Expectação
Identificação das áreas sensíveis	Sítio de Importância Comunitária (SIC) Caia (PTCON0030), reclassificado como Zona Especial de Conservação (ZEC) Caia
Proponente	Infraestruturas de Portugal, S.A.
Entidade licenciadora	Infraestruturas de Portugal, S.A.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O traçado tem uma extensão de 3 071 m, terá duas faixas de rodagem, uma em cada sentido, com um total de 7,0 m de largura, acrescida de uma berma com 1,50 m. O projeto contempla ainda a construção de quatro rotundas com ligação à rede rodoviária nacional e local, designadamente:

- Rotunda 1: ligação à EN371.
- Rotunda 2: ligação à EN373 e ER243.
- Rotunda 3: ligação à ER371 e EN373.
- Rotunda 4: ligação à ER371.

Ao longo do traçado está prevista implantação de 2 restabelecimentos, nomeadamente:

- Na interligação da EN373 (Ermida de S. João) com a EN371 (Elvas).
- Na dependência de caminho agrícola existente, que também permite acesso à ETAR de Campo Maior (km 2+127).

A via foi projetada para uma velocidade máxima de 70 km/h.

Está prevista a necessidade de recorrer a materiais de empréstimo, apresentando o projeto um saldo negativo de movimentação de terras de aproximadamente 38 019 m³.

Prevê-se que a fase de construção tenha a duração aproximada 24 meses. Não se prevê a desativação do projeto rodoviário a curto, médio prazo ou longo prazo (50 anos).

Síntese do procedimento de AIA

O presente procedimento de AIA teve início a 14 de outubro de 2021, após estarem reunidos todos os elementos necessários à sua boa instrução, tendo a autoridade de AIA nomeado a respetiva Comissão de Avaliação a 11 de novembro, de 2021.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Direção de Gestão do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), da Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo), do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de Aditamento ao EIA.
 - Após análise deste documento, foi considerado que, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 2 de março de 2022.
 - Sem prejuízo de ter sido declarada a conformidade do EIA, a CA verificou que persistiam questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que solicitou a apresentação de elementos complementares.
- Solicitação de parecer específico a entidades externas à Comissão de Avaliação: Câmara Municipal de Campo Maior; Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR); Redes Energéticas Nacionais (REN); E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A e Turismo de Portugal.
- Abertura de um período de Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis, de 8 de março a 19 de abril de 2022.
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto no dia 30 de março de 2022, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da empresa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento e Elementos Complementares, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente ao projeto de execução em avaliação.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.

- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

No âmbito da consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, prevista no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi emitida pronúncia pela Câmara Municipal de Campo Maior, pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pela E-Redes e pelo Turismo de Portugal.

A Câmara Municipal de Campo Maior refere que, na sua generalidade, os impactes ambientais negativos que foram identificados dizem respeito à fase de construção e são considerados pouco ou moderadamente significativos e de magnitude reduzida, atendendo à tipologia da infraestrutura rodoviária, às características da área de implantação e aos aspetos técnicos tidos em conta no projeto em causa. Refere que a fase de exploração da infraestrutura apresenta impactes ambientais que são globalmente residuais e pouco significativos. Acresce que os impactes positivos servem sobretudo o propósito deste projeto, nomeadamente a nível social e económico para o concelho. A autarquia considera ainda que devem ser seguidas as recomendações e medidas de minimização propostas no EIA.

A Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural afirma que a área de estudo se situa próxima dos limites do Aproveitamento Hidroagrícola do Caia (AHC) mas totalmente no seu exterior. A zona mais próxima dos limites do AHC e respetivas infraestruturas e faixas de proteção situa-se cerca de 200 m do extremo sul da área de estudo. Assim, e nos termos da legislação em vigor, a DGADR nada tem a opor ao projeto.

A E-REDES refere que a área de estudo do projeto interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à empresa. A área é atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneos das Linhas de Média Tensão a 30 kV: (1) “LN 1204L30041” (TRA|AP9-AP10-PT, posto de transformação de distribuição “PT 1204D30041 Monte do Mengacho”), (2) “LN 1204L30046” (TRA | Apoio de Derivação APD10-AP3), (3) “LN 1204L30126” (TRA9|APD2-AP3), (4) LN 1204L30014” (TRA|AP2-AP3-“PT 1204D30014 São Joãozinho I”), (5) “LN 1207L30359 Alcáçova” (TRA|AP68-AP73 e TRS10/12|AP73-“PT 1204D30195 Fonte Nova-Piscinas”-“PC 1204P35755 Campo Maior”), (6) “LN 1204L30170” (TRS18/23|“PT 1204D30003 Fonte Nova”-AP2, TRA|AP2-AP7), (7) “LN 1204L30026” (TRA|APD6-“PT 1204D30026 São Joãozinho II”) e (8) “LN 1204L30007 Degolados” (TRA|AP1-AP5).

Na área de estudo encontram-se também estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

A E-Redes sublinha que todas as intervenções no âmbito da execução do projeto ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

A E-Redes elenca ainda o conjunto de condições a que os proprietários ou locatários dos terrenos ficam

obrigados por força das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP. Garantida a observância das condicionantes e precauções apontadas no seu parecer, a E-Redes pronuncia-se favoravelmente ao projeto.

O Turismo de Portugal refere que, na sequência de consulta efetuada ao seu Sistema de Informação Geográfica - SIGTUR, se verifica que no concelho de Campo Maior existem atualmente 7 empreendimentos turísticos (ET) com uma capacidade de alojamento de 570 camas distribuídas por 68 unidades de alojamento (UA). Na área de intervenção do projeto não há registo de ET existentes ou previstos, ou de quaisquer equipamentos, infraestruturas ou atividades turísticas que pudessem vir a ser diretamente afetadas durante a fase de execução.

Com efeito, estando acautelada a devida integração paisagística do projeto e estabelecidas medidas de minimização de potenciais impactes negativos sobre a paisagem, aquele instituto considera que o projeto não será suscetível de provocar impactes no setor do turismo. Considera ainda que a entrada em funcionamento da nova via, ao melhorar a acessibilidade à sede de concelho, poderá até constituir-se como uma mais-valia para o setor do turismo, na medida em que uma maior e melhor conectividade poderá ser promotora de novas dinâmicas socio económicas.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu por um período de 30 dias úteis, de 8 de março a 19 de abril de 2022.

Nessa sede foram recebidas duas exposições com a seguinte proveniência:

- GEDA - Grupo de Ecologia e Desportos de Aventura.
- Um Cidadão a título individual

Síntese dos resultados da consulta pública

O GEDA alerta para o facto de a ZPE de Campo Maior (PTZPE0043) ser, mais uma vez, afetada pelos ambiciosos projetos rodoviários com vista ao desenvolvimento da região e do país e realça que o troço, objeto deste projeto já foi intervencionado há cerca de 10 anos. Considera pois essencial uma tomada de posição sobre o projeto que reflita a necessidade de encontrar equilíbrios, numa relação homem/natureza cada vez mais assimétrica.

O GEDA sublinha ainda que os veículos que utilizam a EN373, cujo tráfego médio diário anual (TMDA) é de 3 602 veículos dia, sendo que destes 12,6 % são pesados, ou seja, cerca de 455 veículos pesados, irão passar a circular pela fronteira do Retiro após a intervenção proposta. Na sua perspetiva, esta intervenção tem como real objetivo melhorar a permeabilidade fronteiriça, a segurança e a economia de circulação do trânsito pesado de mercadorias com origem nos eixos Autoestrada E90/A5 de ligação a Madrid com ramal de conexão à Andaluzia, com destino ao centro e norte de Portugal pela ER 371, via Portalegre. Não concorda com o facto de se referir ser um benefício do projeto a preservação da ZPE de Campo Maior, como se nas zonas críticas, a circulação de pesados fosse atenuada pela intervenção, quando considera que se trata efetivamente do inverso.

Pelo exposto o GEDA reivindica a implementação de medidas compensatórias para a ZPE de Campo Maior e de atenuação da circulação viária, por conta dos fortes efeitos negativos do trânsito pesado no referido troço que, na sua opinião, vem exercer mais pressão sobre este singular e frágil ecossistema e suas aves

estepárias, cada vez mais ameaçadas.

O Grupo reforça ainda que está disponível para colaborar num conjunto de soluções que atenuem e compensem os fortes impactes dos cerca de 141 194 veículos pesados que ali vão circular ao ano.

O cidadão que a título individual se pronunciou solicita que em obra se acautelem as seguintes afetações:

- Preservar ou substituir o reservatório de abastecimento de água junto à habitação localizada na proximidade da Rotunda 3;
- Salvaguardar que as águas pluviais, que atravessam a variante e que se podem acumular junto da nascente/reservatório, não se infiltrem e tornem a água de má qualidade, mas que sejam encaminhadas diretamente para a ribeira dos Mudos;
- Garantir a qualidade de vida dos residentes, nomeadamente relativamente ao ruído, já que a Rotunda 3 está muito próxima da casa de habitação e porque todo o trânsito que circulava pela EN373, CMR - Elvas e vice-versa, passa a ser efetuado por esta rotunda através de troço de Caminho Municipal.

Consideração dos resultados da consulta pública

Relativamente às preocupações expressas na exposição do GEDA, considera-se que a apreciação efetuada ao nível dos sistemas ecológicos permite dar resposta às mesmas.

No que se refere aos aspetos apontados pelo cidadão, os mesmos foram acautelados através de medidas preconizadas na presente decisão.

Informação das entidades competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes entidades legalmente

O projeto em estudo é compatível e enquadra-se nos objetivos do Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território bem como nos objetivos do Plano Rodoviário Nacional 2000.

Dos instrumentos de gestão do território aplicáveis, destaca-se o Plano Diretor Municipal (PDM) de Campo Maior, publicado pelo Aviso n.º 14265/2016, Diário da República, 2.ª série — N.º 220 — 16 de novembro de 2016 – Aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal e posteriormente pelo Aviso (extrato) n.º 13651/2021, Diário da República, 2.ª série PARTE H - Estabelecimento de Medidas Preventivas. No seu Regulamento (seção IV, artigo 15.º) está definido um Espaço Canal destinado à variante municipal à Vila de Campo Maior. O traçado em estudo encontra-se no referido Espaço Canal entre o km 0+000 e o km 1+700 e entre o km 1+850 e o km 2+400 (correspondendo aproximadamente a 73,3% da extensão total do traçado). O PDM definiu este Espaço Canal como medida cautelar por forma a não inviabilizar a execução da futura variante a Campo Maior.

Verifica-se, ainda, que o projeto encontra servidões referente ao domínio hídrico, relativas às linhas de águas existentes, atravessadas pelo traçado. Da análise das restrições explanadas no PDM de Campo Maior para as classes de espaço atravessadas verifica-se que as mesmas são compatíveis com o projeto, tendo em conta os pareceres favoráveis emitidos em sede do presente procedimento pelas entidades que tutelam essas mesmas servidões.

No caso das servidões e restrições de utilidade pública, destaca-se ainda a afetação de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e de Reserva Agrícola Nacional (RAN), respetivamente 16 021 m² (20% do total da

área do projeto) de REN e 25 033 m² (31% do total da área do projeto) de RAN.

No caso da RAN nada há obstar à implantação do projeto, desde que seja obtido o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo. No caso da REN, o projeto pode ter enquadramento indireto, face ao parecer favorável emitido pela CCDR Alentejo em sede deste procedimento de AIA.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto relativo à “Melhoria de Acessibilidades à Zona Industrial de Campo Maior” tem como principal objetivo a construção de uma variante, a poente de Campo Maior, que retire o tráfego do atravessamento urbano daquela povoação, designadamente o tráfego de passagem que utiliza o eixo da N371 como acesso preferencial à fronteira com Espanha, melhorando assim as condições de acessibilidade e de segurança ao tecido industrial de Campo Maior.

O projeto enquadra-se no “Programa de Acessibilidades a Áreas Empresariais” que pretende reforçar a competitividade das empresas, potenciar a criação de emprego e aumentar as exportações.

Em virtude dos objetivos e natureza do projeto, não foram consideradas alternativas ao mesmo. No entanto, no desenvolvimento do estudo houve a preocupação de reduzir a interferência com valores existentes, construídos e ou previstos, valores de ordem ambiental, geológico-geotécnicos, paisagísticos, patrimoniais e de uso do solo bem como de desenvolvimento local e, simultaneamente, garantir características geométricas mais amplas, tendo em conta a sua relação com o terreno natural, a maximização do aproveitamento da infraestrutura existente e a minimização de movimentação de terras.

A área de estudo insere-se numa região que apresenta, globalmente, valores ecológicos e conservacionistas muito relevantes, e integrando-se, na sua totalidade, no Sítio de Importância Comunitária (SIC) Caia (PTCON0030), reclassificado como Zona Especial de Conservação (ZEC) de Caia. O traçado atravessa uma área periférica junto à vila de Campo Maior, já bastante perturbada, nomeadamente por atividades humanas, e com a existência de várias edificações, caminhos e estradas. A área do projeto apresenta também elevada aptidão agrícola. No entanto, a maior parte do projeto desenvolve-se no espaço canal previamente definido no Plano Diretor Municipal de Campo Maior.

Face às características deste projeto e da área onde o mesmo se desenvolve assumem-se nesta avaliação como fatores mais relevantes a socioeconomia, os sistemas ecológicos, os recursos hídricos e a paisagem. Foram também avaliados os fatores Geologia, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Saúde Humana, Usos do solo, Ordenamento do Território e Património Cultural.

Os impactes positivos do projeto ocorrem principalmente ao nível socioeconómico e fazem-se sentir durante a fase de exploração, resultando essencialmente da melhoria do nível de segurança, evitando-se a passagem de veículos pesados e de mercadorias pelo centro urbano de Campo Maior, da melhoria da mobilidade rodoviária, por encurtar os tempos/distância nas ligações de Campo Maior para sul (Espanha), para oeste (Elvas) e para norte (Portalegre) e da utilização de novos caminhos para acesso às vias existentes, à ETAR de Campo Maior e às várias parcelas agrícolas existentes.

Na fase de construção há a salientar a criação de postos de trabalho diretos associados à obra e indiretos associados aos alojamentos e à restauração, destacando-se como ação dinamizadora de dinâmicas socioeconómicas, podendo contribuir para um acréscimo no investimento ao nível local e da região Alentejo.

Já os impactes negativos ocorrerão principalmente na fase de construção, sendo, na sua generalidade,

pouco significativos mas podendo, em algumas situações, considerar-se significativos. Salientam-se assim os impactes mais relevantes ao nível dos vários fatores ambientais avaliados:

- Sistemas Ecológicos – destruição da vegetação e afetação da vegetação envolvente, implicando para a fauna existente a perda ou fragmentação dos habitats utilizados; perturbação decorrente das intervenções da obra, com repercussões essencialmente sobre a componente faunística, sendo particularmente suscetíveis os locais de reprodução, repouso e alimentação (em especial o habitat potencial da espécie Rato-de-Cabrera (*Microtus cabreræ*); mortalidade por esmagamento ou atropelamento de indivíduos de espécies tipicamente associadas ao solo ou com menor capacidade de fuga, tais como anfíbios, répteis e mamíferos de pequeno porte; derrube ou corte de árvores com ninhos ou tocas nas suas cavidades, e que, albergando aves ou mamíferos, causem a sua mortalidade; e, na fase de exploração a degradação e ruderalização da faixa envolvente da área de implantação da via; e, alteração de elenco faunístico ocorrente na área de implantação e nas imediações pela eventual perda de condições de habitat, o que poderá levar à degradação do estado de conservação de espécies estepárias ameaçadas que aí ocorrem, tal como o Sisão (*Tetrax tetrax*) e a Abetarda (*Otis tarda*).
- Socioeconomia - afetação da qualidade de vida da população que reside na envolvente próxima dos locais da obra resultante da emissão de poeiras, do aumento dos níveis de ruído e da perturbação nas acessibilidades; afetações das vivências dos habitantes e dos padrões de mobilidade; afetação de habitações localizadas próximas do traçado ao km 0+900 e ao km 2+500, a cerca de 40 m e ao km 0+130, a cerca de 60 m.
- Recursos Hídricos Superficiais - alterações da drenagem natural, nomeadamente pelo atravessamento de linhas de água; a compactação dos solos provocando alterações nos processos hidrológicos, diminuição no processo de infiltração, e acréscimos nos escoamentos superficiais; redução da qualidade da água superficial, em caso de eventual ocorrência de situações de contaminação, resultantes de situações pontuais de descarga acidental ou de deposição inadvertida de contaminantes no solo e nas linhas de água; e, na fase de exploração a impermeabilização dos solos e eventual efeito barreira ao escoamento natural.
- Recursos Hídricos Subterrâneos - afetações diretas ou indiretas nas captações de água subterrânea e eventual contaminação das mesmas; redução da qualidade da água, designadamente aumento de sólidos suspensos e/ou contaminação química (estes últimos em resultado de eventuais derrames de produtos químicos, óleos ou combustíveis); rebaixamento de níveis freáticos, decorrentes da movimentação de terras; e, impermeabilização de potenciais áreas de recarga e a sua potencial contaminação, por derrame acidental de substâncias poluentes.
- Paisagem - perda de qualidade visual, pela artificialização do território, fragmentação espacial/alteração funcional do território e perda de valores visuais naturais, alteração do sistema de vistas e escalas de referência.
- Geologia - alteração da morfologia do terreno, designadamente nos dois aterros previstos (com 8,0 m, ao km 1+935, e com 5,4 m ao km 2+110) e numa escavação com cerca de 5,8 m de altura máxima ao km 2+225 numa extensão de 345 m; necessidade de recorrer a materiais de empréstimo para colmatar o défice de terras previsto, de 38 019 m³; e, na fase de exploração a possibilidade de ocorrência de fenómenos de instabilidade de taludes e/ou erosão hídrica.
- Ambiente Sonoro, Qualidade do Ar e Saúde - aumento dos níveis de ruído, designadamente nos recetores sensíveis (recetores localizados na envolvente da Rotunda 1 e da Rotunda 3, assim como o

recetor R8) e degradação dos padrões de qualidade do ar, e os consequentes efeitos na saúde.

- Usos do Solo – destruição do substrato do solo; eventual contaminação dos solos por derrames acidentais de óleos e lubrificantes e de eventuais acidentes; e, afetação das atividades económicas, designadamente a expropriação de áreas agrícolas.
- Ordenamento do Território – afetação de áreas de RAN (25 ha) e de REN (16 ha).
- Património - afetação das Ocorrências Patrimoniais OP 1 – Chafariz da Fonte Nova, situado a 130 m a sudeste do eixo do km 0+000, e da OP 12 – Cabeça do Cubo, localizada entre a Rotunda 3 e o km 3+000.

Dos resultados das consultas efetuadas a entidades externas à CA evidencia-se o parecer emitido pela Câmara Municipal de Campo Maior que reconhece os impactes positivos para o concelho assim como os impactes negativos referindo, contudo, que estes estão associados à fase de construção e são pouco ou moderadamente significativos, sendo ainda passíveis de minimização através das medidas de minimização propostas no EIA.

Também os resultados da consulta pública evidenciam essencialmente preocupações a salvaguardar no desenvolvimento e implantação do projeto, considerando-se que a avaliação desenvolvida e as medidas de minimização identificadas vão ao encontro dessas mesmas questões.

Considerando o exposto, nomeadamente que o projeto pode induzir impactes positivos significativos na fase de exploração inerentes ao cumprimento dos seus objetivos, e que os impactes negativos são, na sua generalidade, pouco significativos e passíveis de serem minimizados, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições expressos no presente documento

Elementos a apresentar

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

Previamente ao início dos trabalhos da obra

1. Localização de estaleiros ou outras áreas de apoio à obra. No caso de se localizarem em áreas integradas no Sítio de Importância Comunitária (SIC) Caia (PTCON0030), reclassificado como Zona Especial de Conservação (ZEC) Caia, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2020 de 16 de março devido ao interesse para a conservação de habitats, flora e fauna, deve ainda ser obtida a prévia autorização por parte do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.
2. Projeto de Integração Paisagística da Via revisto de acordo com as seguintes orientações:
 - a) Deve conter todas as peças escritas e desenhadas em separado: Memória Descritiva e Justificativa; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades e Plano e Cronograma de Manutenção; Plano Geral; Plano de Plantação; Plano de Sementeiras; Plano de Modelação; Planta de Pormenores e Plano de Gestão e Manutenção para a estrutura verde para a fase de exploração por um período mínimo de 3 anos para além do término do período de garantia.
 - b) Deve ser elaborado, preferencialmente, por uma equipa multidisciplinar que integre especialistas em Paisagem (arquiteta/o paisagista), em fitossociologia, em biologia e em património entre outros que se considerem pertinentes.
 - c) Considerar as questões de segurança quer quanto às densidades quer quanto aos espaçamentos entre copas e distância entre maciços a criar de modo a garantir descontinuidade do material (vegetal) combustível.

- d) Compatibilizar com as estruturas e infraestruturas associadas à via quanto ao correto afastamento das copas das árvores no seu estado maduro às mesmas, nomeadamente, em relação aos postes de iluminação.
 - e) Minimizar os impactes negativos sobre os Observadores Permanentes das habitações próximas e NO e a SE, ao km 0+150, e sobre o sistema de vistas, em particular a partir do Castelo de Campo Maior (Rua do Castelo), que deve contemplar uma proposta seletiva de posicionamento do material vegetal a considerar, em termos de cortina arbóreo-arbustiva, a demonstrar.
 - f) Ponderar e rever a proposta de elenco de espécies, entre outras, sobretudo, as espécies: *Prunus cerasifera*, *Melia azedarach*, *Berberis thunbergii* e *Cytisus multiflorus*.
 - g) Privilegiar o uso de espécies autóctones arbóreas e arbustivas, de folha perene e de folha caduca, respeitando o elenco florístico da região ou tradicionalmente utilizadas na região, provenientes de populações locais (estacas ou sementes, quer plantas juvenis propagadas em viveiro). Não utilizar plantas de origem geográfica incerta ou de variedades ou clones comerciais.
 - h) Rever os portes apresentados, sobretudo, para as espécies de porte arbóreo que devem ser superiores ao proposto quer em altura quer em dap/pap, assim como as dimensões das covas.
 - i) Acompanhar o material vegetal a plantar – herbáceas, arbustos e árvores – com os respetivos certificados de origem, os quais devem apresentar boas condições fitossanitárias e encontrarem-se bem conformados.
 - j) Discriminar, detalhadamente, todas as “medidas preparatórias” das quais depende maior grau de sucesso das mesmas, no caso dos transplantes de exemplares presentes e passíveis de tal operação.
 - k) Identificar, devidamente, nas plantas a apresentar, os exemplares transplantados.
 - l) Expressar, na Memória Descritiva e/ou no Caderno Técnico de Encargos, a necessidade de assegurar um controlo muito exigente quanto à origem das espécies vegetais a usar, com referência clara à *Xylella fastidiosa multiplex*, assim como em relação à *Trioza erytrae*, e, considerar, inclusive, a introdução de claras restrições geográficas quanto à obtenção dos exemplares em causa.
 - m) Prever medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária à instalação da vegetação a propor.
 - n) Considerar a apresentação de relatório anual de acompanhamento do PIP durante a sua implementação e, durante 3 anos, após a sua implementação.
3. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras, desenvolvido de acordo com as seguintes orientações:
- a) Deve ser elaborado, preferencialmente, por entidades e/ou especialistas reconhecidos nesta matéria.
 - b) Considerar como áreas objeto a prospeção toda a área a expropriar temporariamente e as que integrarão em definitivo o Domínio Público Rodoviário e as restantes áreas de trabalho e de apoio ao desenvolvimento do projeto, incluindo áreas de empréstimo de terras e de depósito de inertes para a realização da obra.
 - c) Apresentar cartografia atualizada com o levantamento georreferenciado das áreas, sobrepostas à Carta Militar e Orto, onde se registre a presença de espécies vegetais exóticas invasoras.
 - d) Quantificar a área, identificar e caracterizar as espécies em presença, apresentar as metodologias a aplicar no controle específico e gestão de cada uma das espécies ocorrentes e definir as ações a implementar na eliminação do material vegetal.

- e) Incluir no planeamento a desarborização/desmatação com o objetivo das referidas áreas terem um tratamento diferenciado.
 - f) Definir um programa de monitorização para a fase de exploração para um período temporal a propor/definir.
 - g) Considerar, nos primeiros 3 anos, a apresentação de um relatório anual do trabalho desenvolvido devidamente documentado e com adequado registo fotográfico evidenciando os objetivos alcançados. Posteriormente ao 3º ano, considerar uma periodicidade trianual, dentro do período total de acompanhamento definido no âmbito do cumprimento da anterior alínea e) e da verificação e demonstração do seu cumprimento.
4. Projeto da vedação a instalar, a qual não deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de maior dimensão e não deve incluir arame farpado no seu topo.
 5. Programa de monitorização da mortalidade da fauna, na área de estudo, a realizar durante os cinco anos posteriores à conclusão da obra.
 6. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), atualizado em função das disposições constantes da presente decisão.

Previamente ao início da fase obra nos locais identificados na figura infra

7. Estudo de caracterização de habitat e de prospeção da presença da espécie Rato-de-Cabrera (*Microtus cabreræ*) nas áreas de habitat potencial, integradas na zona de implantação da obra (de acordo com a figura infra), com a apresentação de resultados e propostas de medidas.



Fontes: QGIS, Google Hybrid e Proponente

Figura 1 - Habitat potencial da espécie Rato-de-Cabrera (*Microtus cabreræ*) na área de implantação da estrada projetada.

Em Fase de Obra

8. Estudo que permita avaliar os impactes que a evolução do tráfego na ER371 e EN373 terá nas comunidades de aves estepárias das ZPE de Campo Maior e de São Vicente. Este estudo visará também

a identificação e definição de eventuais medidas de minimização e/ou compensação dos impactes identificados, em articulação e com a validação do ICNF. Efetuar pedido fundamentado de levantamento da interdição de trânsito a veículos pesados nas referidas vias, ao ICNF, na sequência das conclusões do referido estudo.

9. Plano de Recuperação Biofísica da Linha de Água ao km 1+930 relativo à linha de água afluyente da Ribeira de S. de Joãozinho, de acordo com as seguintes orientações:

- a) Incluir no Projeto de Execução a apresentar todas as peças escritas e desenhadas: Memória Descritiva e Justificativa; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades; Plano de Gestão; e Cronograma de Manutenção; Plano Geral com localização das intervenções; Plano de Plantação; Plano de Sementeiras; Plano de Modelação; Planta de Pormenores e Plano de Gestão e Manutenção.
- b) Considerar a sua elaboração por especialista reconhecido na área da Engenharia Natural.
- c) Considerar a aplicação de técnicas de Engenharia Natural não suportadas em enrocamentos.
- d) Definir um programa de manutenção/monitorização para a fase de exploração para um período temporal a definir.
- e) Prever a apresentação de relatórios associados quer à implementação, quer ao acompanhamento devendo ser propostos os intervalos de tempo para a sua apresentação dentro do período total de acompanhamento definido no âmbito do cumprimento da anterior alínea d) e da verificação e demonstração do seu cumprimento.

10. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, de acordo com as seguintes orientações:

- a) Considerar todas as áreas afetadas não sujeitas ao Projeto de Integração Paisagística e que devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação.
- b) Representar em cartografia (orto) as áreas afetadas temporariamente, a escala adequada. Destacam-se todas as áreas pavimentadas das vias existentes, EN371, CM1164, EN373, ligação à Ermida de S. João e EN371/ER371, a desativar.
- c) Identificar e caracterizar para cada área considerada o uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção e as operações/ações a aplicar.
- d) Incluir as operações de limpeza de resíduos, a remoção de todos os materiais alóctones, a remoção completa em profundidade das camadas dos pavimentos dos caminhos/acessos existentes e desativar, a descompactação do solo, a despedrega, a regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vivas/vegetais.
- e) Associar a cada área cartografada graficamente o conjunto de operações/ações a aplicar.
- f) Definir a camada a espalhar de forma a acomodar todo o volume do solo/terra vivo/vegetal proveniente da decapagem com clara exceção da obtida em áreas ocupadas com espécies vegetais exóticas invasoras.
- g) No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas considerar espécies autóctones bem conformados e em boas condições fitossanitárias.
- h) Apresentar o Plano de Modelação final, se aplicável.
- i) Prever medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio e veículos – e, por outro, à herbivoria, nos locais/áreas

a recuperar e a plantar, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e proposta.

j) Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a fase de exploração em período a propor.

11. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente, apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, estabelecer um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). Efetuar o registo sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos.

Medidas de Minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas às fases de preparação e execução da obra devem constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo caderno de encargos da empreitada, bem como os contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início das fases de construção e de exploração, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas para a fase prévia ao início dos trabalhos

(sempre que adequado estas medidas podem também aplicar-se durante a fase de construção)

1. Assegurar o cumprimento da Planta de Condicionantes.
2. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na obra, relativas às normas e cuidados a ter no decorrer dos trabalhos, às ações suscetíveis de causarem impactes e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Estas ações devem ser realizadas sempre que ocorrer a entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra e, no mínimo, devem abranger os seguintes conteúdos:
 - a) Medidas de minimização constantes do PAAO;
 - b) Procedimentos ambientais a executar nas diferentes fases de obra;
 - c) Normas de utilização em segurança do espaço de obra e do estaleiro;
 - d) Controlo da produção de resíduos;
 - e) Procedimentos de separação e armazenamento temporário de resíduos no estaleiro;
 - f) Forma de atuação em situações de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos;

- g) Procedimentos a adotar em caso de acidente ou qualquer outra emergência que ocorra durante a fase de construção, em consonância com o preconizado no Plano de Segurança;
 - h) Aspetos relacionados com conservação da natureza, designadamente a relevância das áreas classificadas existentes, de forma a evitar a mortalidade acidental de fauna e a afetação das espécies importantes para a conservação;
 - i) Valores patrimoniais em presença e medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
 - j) Espécies exóticas invasoras e os procedimentos/metodologias a ter em obra para cada uma delas.
3. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação à Câmara Municipal de Campo Maior, bem como às freguesias de São João Baptista e Nossa Senhora da Expectação. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
 4. Avisar com antecedência a Câmara Municipal de Campo Maior, juntas de freguesia de São João Baptista e Nossa Senhora da Expectação, e a população interessada, das eventuais alterações na circulação rodoviária, nomeadamente, aquando do atravessamento das vias rodoviárias existentes e sobre as quais o projeto irá incidir: EN 371 (Rotunda 1); CM1164 (Herdade das Argamassas/Campo Maior), na dependência do km 0+130; EN373 (Rotunda 2); cruzamento para a Ermida de S. João na dependência do km 1+625; EN373 na dependência do km 1+775; EN371 na dependência da Rotunda 3 e no cruzamento entre a EN371 e a EN373 na dependência da Rotunda 3 para o restabelecimento da Ermida de S. João.
 5. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Neste contexto, disponibilizar um número de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário. Afixar o número de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra. Registrar todas as reclamações ou pedidos de informação recebidos e o tratamento que lhes foi dado.
 6. Planear os trabalhos associados à execução da obra de forma a minimizar os conflitos com a atividade agrícola. No caso de o olival, permitir a colheita das azeitonas por parte dos proprietários, nos meses de novembro e dezembro, antes do corte das oliveiras.
 7. Comunicar aos proprietários, sempre que os acessos às propriedades forem interrompidos, e assegurar a criação de acessos alternativos com a participação dos proprietários garantindo, no mínimo, os atuais níveis de acessibilidade. Limitar estas interrupções ao mínimo período de tempo possível.
 8. No caso dos caminhos que não puderem ser restabelecidos, sinalizar a sua interrupção, e indicar o acesso alternativo.
 9. Programar os trabalhos, de modo a que o início destes (fases de desmatação e decapagem) decorra apenas durante o dia e fora do período de tempo compreendido entre março e junho.
 10. Estabelecer os limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais, de forma a reduzir a compactação dos solos. Proceder ao balizamento, com fita sinalizadora, das áreas que não serão intervencionadas.

11. Assinalar e balizar os percursos afetos à circulação de veículos, e máquinas, considerando uma área de proteção em torno das mesmas.
12. Sinalizar os exemplares de sobreiro, azinheira e outras espécies arbóreas autóctones, imediatamente adjacentes à área de construção, antes de dar início às ações de desmatção, bem como delimitar uma área de proteção das quercíneas existentes, no âmbito da presente decisão.
13. Avisar a equipa de acompanhamento arqueológico do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias, de modo a garantir o cumprimento das disposições previstas na presente decisão.
14. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
15. Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionantes ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. Realizar a sinalização e vedação com estacas e fita sinalizadora regularmente repostas. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, vedá-las com recurso a painéis.
16. Proceder ao levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaborar memória descritiva (para memória futura) das estruturas integradas na OP 1 (Chafariz da Fonte Nova) que se situem na área de incidência do projeto.
17. Proceder à sinalização da OP 1 (Chafariz da Fonte Nova) com recurso a painel na zona confluyente com a área de projeto, de modo a evitar a sua afetação indireta.
18. Respeitar a mancha de dispersão da OP 12 (Cabeço do Cubo), evitando qualquer movimentação de terras no seu interior.

Medidas para a fase de obra

19. Localizar preferencialmente os estaleiros e os parques de materiais em locais infraestruturados, ou caso tal não seja possível, privilegiar locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentação de terras e abertura de acessos. A localização preferencial dos estaleiros e outras áreas de apoio (incluindo áreas de depósitos temporários de terras) deve respeitar as áreas condicionadas para a localização de estaleiro(s), segundo Planta de Condicionantes à Localização dos Estaleiros, não ocupando os seguintes locais:
 - a) Áreas do domínio hídrico.
 - b) Áreas inundáveis.
 - c) Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração).
 - d) Perímetros de proteção imediata de captações (neste caso, calculados ou aferidos através da tabela constante do Anexo ao Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro).
 - e) Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN).

- f) Manchas de solos de elevada aptidão agrícola.
 - g) Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico.
 - h) Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico.
 - i) Áreas de ocupação agrícola.
 - j) Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas, designadamente aos recetores sensíveis identificados e a outros edifícios habitacionais ou com sensibilidade ao ruído.
 - k) Zonas de proteção do património.
 - l) Áreas de pastagem na envolvente do troço entre o km 1+900 e o km 2+750 e junto de habitações – particularmente nas proximidades diretas das edificações e usos urbanos, entre o km 0+000 e o km 0+150, nas imediações da Rotunda 3 ao km 1+900 e aproximadamente ao km 2+500 (habitação e apoio agrícola).
20. Considerar para o estaleiro os seguintes aspetos:
- a) Restringir, tanto quanto possível, as atividades do estaleiro (circulação de pessoas, máquinas e veículos) à área que lhe está afeta.
 - b) Efetuar a sua vedação com tapumes.
 - c) Garantir a adequada gestão de resíduos atendendo ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
 - d) Se necessário, no cumprimento da legislação em vigor, deve instalar-se um sistema de tratamento dos efluentes, antes da sua ligação à rede de drenagem municipal.
 - e) Planear e preparar áreas apropriadas para a lavagem de rodados de veículos e de maquinaria afeta à obra e locais impermeabilizados para a realização de determinadas ações como a limpeza de máquinas, as mudanças de óleos, o enchimento dos camiões com combustíveis ou a utilização de materiais potencialmente contaminantes.
 - f) Prever, na zona de armazenamento de produtos e de resíduos, assim como no parque de estacionamento de viaturas, medidas de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas, tais como bacias de retenção, contenção secundária dos produtos e/ou áreas impermeabilizadas.
 - g) Na eventualidade de utilização de betoneiras na obra, efetuar a deposição das águas produzidas em local específico revestido com geotêxtil, para que estas sejam removidas e encaminhadas para operador licenciado.
21. Reduzir ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos e de forma gradual/progressiva as ações de desarborização, e desmatação ou limpeza do coberto vegetal.
22. Proceder, antes dos trabalhos de movimentação de terras, à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
23. Remover a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes da obra e encaminhá-la para destino final, privilegiando-se a sua valorização.
24. Assegurar uma distância mínima de proteção aos exemplares de sobreiro e/ou azinheira de, pelo menos, 2 vezes o raio de projeção da copa das árvores, onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernas, ramos e troncos. Sempre que, em situações pontuais, a aplicação desta medida não seja tecnicamente

- possível, deve ser observado o definido na legislação aplicável (Regime Jurídico da proteção de Quercíneas) que prevê a necessidade de obtenção de autorização do ICNF.
25. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
 26. Utilizar, sempre que possível, os materiais provenientes das escavações, como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
 27. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e tomar as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
 28. Armazenar em locais com características adequadas para depósito os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso.
 29. Armazenar os materiais de escavação com vestígios de contaminação em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
 30. Efetuar durante o armazenamento temporário de terras, a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
 31. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais:
 - a) Locais devidamente licenciados e autorizados para o efeito, pelas Entidades com jurisdição na matéria.
 - b) Cumprir em conformidade as diretrizes publicadas pela Agência Portuguesa de Ambiente na “Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto” de 1 de julho de 2021, que estabelece a “Classificação como subproduto para os solos e rochas escavados e não contaminados provenientes de obras de construção, de acordo com n.º 9 do artigo 91.º do RGGR” decorrente da publicação do Decreto-Lei n.º 102- D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.
 32. Para a obtenção de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar para a seleção dos locais de empréstimo que as terras devem ser provenientes, sempre que possível, de locais próximos do local de aplicação, minimizando os efeitos do seu transporte e de locais devidamente licenciados e autorizados para o efeito pelas Entidades com jurisdição na matéria.
 33. Adotar medidas de proteção e/ou realizar estudos complementares, na eventualidade de serem intersectados ocorrências de património geológico relevante.
 34. Ter em consideração que, no decurso das escavações do substrato rochoso e sondagens de prospeção, as áreas com vestígios de mineralização (massas ou filões) de recursos com interesse económico que venham a ser intersectadas afetados de forma irreversível sejam objeto de estudos geológicos complementares com recolha de amostras e eventuais análises geoquímicas de forma a colmatar lacunas de conhecimento. Os resultados obtidos no decurso destes estudos geológicos poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, entre outras).
 35. Efetuar as operações de desmatção por corte raso, com corta-matos, e recheia do material cortado, nas áreas que não sejam sujeitas a mobilização do solo. Nas áreas onde seja necessário realizar

movimentações de terras, efetuar as operações de desmatção por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo. Não decapar nem desmatar as áreas adjacentes às áreas a intervencionar, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios.

36. Nas áreas a desarborizar e desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, proceder à sua remoção física e à sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta ação não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar.
37. Separar todo o material vegetal proveniente do corte das espécies vegetais exóticas invasoras do restante material vegetal e acondicioná-lo, sobretudo, do efeito de ventos. Realizar o corte, sobretudo, fora da fase de produção de semente. Não efetuar a estilagem e o espalhamento. No transporte deste material, a destino final adequado, assegurar que não existe risco de propagação das espécies em causa tomando as medidas de acondicionamento adequadas a cada uma destas.
38. Restringir a decapagem da terra viva/vegetal, às áreas estritamente necessárias e realizá-la de forma progressiva/gradual, em todas as áreas objeto de intervenção direta/física em termos de escavação/remoção de terras e em função das áreas acusarem ou não a presença de espécies vegetais exóticas invasoras, respeitando o levantamento efetuado. Não reutilizar as terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, nas ações de recuperação e integração paisagística, devendo ser transportada a depósito devidamente acondicionadas ou colocadas em níveis de profundidade superiores a 1 m.
39. Efetuar a progressão da máquina nas ações de decapagem sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
40. Usar máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade da terra/solo vivo por compactação e pulverização.
41. Realizar as operações de decapagem com recurso a balde liso e por camadas ou por outro método que seja considerado mais adequado e que não se traduza na destruição da estrutura do solo vivo. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores. A profundidade da decapagem da terra/solo viva deverá corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida.
42. Depositar em pargas a terra/solo vivo proveniente da decapagem, com cerca de 2 m de altura, com o topo relativamente côncavo. Colocá-las próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas protegidas/preservadas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias.
43. Em caso de ser necessário utilizar terra/solo vegetal/vivo, terras de empréstimo e materiais inertes, a utilizar na construção dos novos acessos, enchimento de fundações e, eventuais, outras áreas, assegurar junto dos fornecedores que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

44. Adotar velocidades moderadas na travessia de zonas habitadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
45. Proceder atempadamente à limpeza da via pública sempre que nela sejam acidentalmente depositados materiais de construção ou elementos residuais da obra.
46. Impermeabilizar os locais onde esteja previsto efetuar operações de manutenção de equipamento, trasfega de combustíveis, ou outras operações que envolvam produtos suscetíveis de contaminar o solo ou água, e considerar um sistema de retenção de escorrências.
47. Proceder, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
48. Utilizar os acessos já existentes, de modo a evitar abertura de novos e definir corredores de circulação no âmbito da execução da obra, de forma a evitar a circulação indiscriminada nas áreas/terrenos adjacentes. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, realizar as obras de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso. Assinalar os percursos e impedir a circulação fora dessas áreas.
49. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
50. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
51. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
52. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem exclusivamente ao período diurno e nos dias úteis.
53. Nos locais onde se registre a presença de recetores sensíveis (habitações), limitar a realização de trabalhos e operações ruidosas ao período do dia compreendido entre as 8h e as 20h. (Não se justifica a emissão de uma licença especial de ruído pelo que o proponente deve realizar operações de construção exclusivamente nos dias úteis, entre as 8 h e as 20 h).
54. Salvaguardar o máximo possível as linhas de água de eventuais afetações negativas. Minimizar a afetação da linha de água ou de vegetação ripícola presente nas intervenções nos pontões existentes e nas PH a substituir ou colocar, com especial atenção para a PH especial a construir ao km 1+950, na proximidade da Rotunda 3.
55. Nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água, implementar medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Não interromper o escoamento natural da linha de água, devendo por isso ser considerada a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal.
56. Manter a interdição de trânsito a veículos pesados (mais de 3,5 toneladas) na EN371, troço Campo Maior-Espanha, com a exceção de trânsito local, e instalar a adequada sinalização nas duas Rotundas mais a sul da Variante (3 e 4), que alerte para a referida interdição, até à pronúncia favorável do ICNF

sobre o pedido fundamentado de levantamento da interdição de trânsito a veículos pesados nas referidas vias, a solicitar no âmbito do Elemento 8.

57. Assegurar que a iluminação a utilizar no exterior, incluindo nos estaleiros, não seja projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável, devendo ser dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.
58. A solução ou soluções de luminária a adotar no projeto de iluminação devem acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa. De forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva o equipamento a propor deve assegurar: a existência de difusores de vidro plano; fonte de luz oculta; feixe vertical de luz; utilização de LED pc-âmbar.
59. Garantir as normais condições de acessibilidade à população local, nomeadamente ao nível de limpeza, desobstrução das vias e manutenção adequada dos acessos.
60. Ter cuidados especiais nas operações de carga, descarga e deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a armazenagem na área afeta à obra.
61. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante os arranjos paisagísticos.
62. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que se houver mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
63. Adotar medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras) se os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico determinarem a sua necessidade, as quais só podem ser implementadas depois de apresentadas e aprovadas pela Direção Geral do Património Cultural. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação compatibilizar a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
64. Suspender a obra no local, sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
65. Garantir, expressamente, a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral, se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável.
66. Conservar *in situ* as estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, em função do seu valor patrimonial, de acordo com parecer prévio da Tutela, de

tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Colocar os achados móveis em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.

67. Atualizar a planta de condicionantes sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda.
68. Colocar em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural os achados móveis efetuados no decurso destas medidas.
69. Executar/implementar de forma coordenada os projetos e Planos previstos.
70. Cumprir as condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.
71. Cumprir as servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP.
72. Tomar todas as precauções de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos RSLEAT.

Medidas para a fase final da execução das obras

73. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
74. Efetuar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes que sejam afetadas no decurso da obra.
75. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

Medidas para a fase de exploração

76. Implementar as medidas de conservação do habitat da espécie Rato-de-Cabrera (*Microtus cabrerae*), num local integrado na ZEC do Caia e com a área não inferior à área de habitat da espécie impactada pela intervenção proposta, a determinar no âmbito do Elemento n.º 8.
77. Proceder ao controlo de espécies de flora exóticas e invasoras.
78. Prever a continuidade na implementação dos programas de manutenção/monitorização dos projetos e planos previstos.
79. Fornecer ao empreiteiro, para consulta a planta de condicionantes atualizada e cumprir as medidas de minimização, previstas e aplicáveis, sempre que se desenvolverem ações de manutenção, reparação ou de obra.
80. Assegurar a regular limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem.

Fase de Desativação

81. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando:

- a) Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
- b) Destino a dar a todos os elementos retirados;
- c) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas;
- d) Recuperação paisagística e a renaturalização da área intervencionada

Este plano deve ser apresentado até seis meses antes do início da desativação do projeto e ser previamente aprovado pelo ICNF, o qual deve prever a recuperação paisagística e a renaturalização da área intervencionada.

Programas de monitorização

1. Programa de Monitorização do Ruído

Implementar o seguinte Programa de Monitorização:

Fase de Construção

Parâmetros a Monitorizar:

- L_{Aeq} por período do dia (diurno, entardecer, noturno) definidos no *atual* Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, ou na versão que esteja em vigor no momento das referidas monitorizações.

Locais de Monitorização:

- Recetores Sensíveis mais próximos, pelo menos os indicados no EIA (recetores R1, R5, R6 e R8).

Frequência de Monitorização:

- Durante a realização das operações mais ruidosas, com uma periodicidade trimestral.

Duração:

- A monitorização poderá ser por amostragem, garantindo uma monitorização em contínuo, pelo menos, durante 1h, por período do dia e em cada um dos dois dias distintos a medir.

Oportunidade:

- As medições deverão ser realizadas em período de desfavorável, ou seja, nos momentos de maior proximidade e nas alturas de maior produção de ruído, com uma periodicidade trimestral.

Normalização:

- NP ISO 1996-1:201.
- NP ISO 1996-2:2019 (ou normas em vigor à data da realização dos ensaios).

Fase de Exploração

Parâmetros a Monitorizar:

- L_{Aeq} por período do dia (diurno, entardecer, noturno).
- L_{den} e no atual Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, ou na versão que esteja em vigor no momento das referidas monitorizações.

Em cada medição também deve ser reportado o número de veículos que passaram e foram incluídos na mesma, de acordo com as classes definidas no Decreto-Lei nº146-A/2019.

Locais de Monitorização:

- Recetores Sensíveis mais próximos, pelo menos os indicados no EIA (recetores R1, R5, R6 e R8).
- Eventuais locais adicionais correspondentes a pontos em relação aos quais existe uma reclamação considerada procedente.

Frequência de Monitorização:

- No 1º ano após a entrada em exploração;
- Após 5 anos e após 10 anos, para verificação da manutenção da eficácia das medidas implementadas (no caso, pavimento com características de absorção sonora).

Duração:

- A monitorização poderá ser por amostragem, garantindo uma monitorização em contínuo, pelo menos, durante 1h, por período do dia e em cada um dos dois dias distintos a medir.

Oportunidade:

- As medições deverão ser representativas da passagem do TMDA.

Normalização:

- NP ISO 1996-1:201.
- NP ISO 1996-2:2019 (ou normas em vigor à data da realização dos ensaios).

Critérios de avaliação de desempenho:

- Critério de Exposição.
- Critério de Incomodidade.
- Monitorização da evolução do tráfego: confronto dos resultados das contagens automáticas com os previstos no estudo de tráfego.

Identificação das causas de desvio:

- FC: utilização de equipamentos mais ruidosos e/ou de vários equipamentos ruidosos em simultâneo.
- FC: gestão acústica dos trabalhos desadequada.
- FC: desrespeito do horário de trabalho.
- FE: desfasamento da modelação face à realidade.
- FE: presença de novos recetores sensíveis.
- FE: danos no pavimento.

Medidas de gestão ambiental a implementar:

- Substituição do pavimento sempre que se encontre em condições deficientes que prejudiquem a eficácia do mesmo como medida de minimização de ruído.
- Implementação de barreiras acústicas, em situações em que se detete que a solução de pavimento não apresenta eficácia adequada. Neste caso, a opção deverá recair sempre sobre soluções naturais e integradas na paisagem e na envolvente em causa. Poderão assumir a forma de muros, realizados com material da região, na extensão e altura necessárias para garantir a atenuação pretendida.

Da monitorização realizada na fase de construção devem ser entregues os correspondentes relatórios à Autoridade de AIA, com uma periodicidade máxima semestral. No relatório a entregar podem ser incluídas mais do que uma ação de monitorização e deve ser feita uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham vindo a ser implementadas.

Na fase de exploração, os relatórios estarão associados ao 1º, 5º e 10º anos de serviço e devem ser entregues até 3 meses após a realização das correspondentes medições, devendo incluir uma análise do

cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham vindo a ser implementadas.

Dependendo do início da fase de construção, ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA e como já mencionado, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

Outros Planos e Projetos

Devem ainda ser implementados os seguintes planos/projetos, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra
2. Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
3. Plano de Acessos.
4. Projeto de Integração Paisagística da Via do Projeto de Melhoria Acessibilidades à Zona Industrial de Campo Maior.
5. Plano de Gestão de Espécies Vegetais Exóticas e Invasoras.
6. Plano de Recuperação Biofísica da Linha de Água ao km 1+930.
7. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas.